



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Moreira & Costa Comércio de Materiais de Construções Ltda - ME**, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº. 1490, centro, 96.270-000 em Mostardas/RS, CNPJ Nº. 14.004.697/0001-83, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 8391/2020 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, PROCESSO Nº 549/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Detalhes	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Un	95,00	ADAPTADOR 32 MM / 1"		KRONA	3,00	285,00
3	1	Un	95,00	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL PARA CAIXA 25mmX3/4		KRONA	15,02	1.426,90
4	1	Lt	8,00	ALVENARITE COM NO MÍNIMO 900ML		TEDOX	6,50	52,00
7	1	Un	4,00	ARCO DE SERRA	COM SERRA PARA FERRO	MIX	18,60	74,40
9	1	M³	0,00	AREIA GROSSA			164,34	0,00
10	1	M³	436,00	AREIA MÉDIA			134,17	58.498,12
11	1	SC	197,00	ARGAMASSA COLANTE, SACO 20KG		VITAFORT	8,90	1.753,30
13	1	M²	2.200,00	ASSOALHO DE PINUS DE 1º			38,50	84700,00
16	1	Un	40,00	BARRA DE FERRO 4.2mm, 12m DE COMPRIMENTO		GERDAU	28,70	1.148,00
17	1	Un	100,00	BARRA DE FERRO 5/16, COM 12 M DE COMPRIMENTO			68,95	6.895,00
20	1	TB	178,00	BISNAGA SILICONE GRANDE		KALA	14,90	2.652,20
21	1	M³	840,00	BRITA			157,14	131.997,60
22	1	Un	10,00	BROCA 6 MM		ATC	5,99	59,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

23	1	Un	9,00	BROCA AÇO 12mm		ATC	17,78	160,02
25	1	Un	36,00	CABO EXTENSOR PARA PINTURA - 3m		MTC	35,28	1.270,08
37	1	Un	7,00	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA BRANCA, 6 LITROS COMPLETA		ALUMASA	44,99	314,93
40	1	SC	497,00	CAL HIDRÁULICA 20 KG		KIDRAX	12,30	6.113,10
41	1	SC	5.015,00	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR NA COR BRANCA (5kg)		KIDRAX	9,50	47.642,50
42	1	Un	140,00	CANAleta PVC COM DIVISÓRIAS, AUTOCOLANTE P/ FIOS ELÉTRICOS	(2cmX 1cm X 200cm)	KALA	6,90	966,00
44	1	M	1.936,00	CANO 25MM, SOLDÁVEL		PLASPOL	5,00	9.680,00
45	1	M	990,00	CANO 40 MM PARA ESGOTO		PLASPOL	7,85	7.771,50
46	1	M	438,00	CANO 50mm ESGOTO		PLASPOL	11,41	4.997,58
47	1	M	1.000,00	CANO 50mm SOLDÁVEL		PLASPOL	16,44	16440,00
48	1	M	596,00	CANO DE 100MM PARA ESGOTO		PLASPOL	16,97	10.114,12
49	1	M	600,00	CANO DE 40MM SOLDÁVEL		PLASPOL	13,67	8202,00
51	1	BAR	33,00	CANO DE PVC 25MM X 6M		PLASPOL	31,96	1054,68
52	1	Un	21,00	CARRO DE MÃO	50L	MAESTRO	154,57	3.245,97
54	1	SC	110,00	CIMENTO	COLA 5KG	VITAFORT	2,00	220,00
56	1	Un	50,00	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA DE ALVENARIA		HERC	12,86	643,00
58	1	M	195,00	CORRENTE 5 mm		ITAFER	13,51	2.634,45
59	1	Un	45,00	CUMEEIRA	FIBROCIMENTO 6MM, 15°	IMBRALIT	39,72	1.787,40
60	1	Un	50,00	CUMEEIRA DE 15°,5MM FIBROCIMENTO		IMBRALIT	39,72	1986,00
61	1	Un	500,00	CUMEEIRA DE BARRO			3,00	1500,00
64	1	Un	480,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5mm x 1,10 x 10		IMBRALIT	37,43	17.966,40
65	1	Un	540,00	CURVA 25	LONGA PARA ÁGUA	KRONA	4,15	2241,00
68	1	Un	95,00	DISJUNTOR 16A	TR3KA 1P 16A	WES	13,49	1.281,55
70	1	Un	150,00	ENGATE FLEXIVEL 40 CM		DURAN	6,65	997,50
71	1	Un	150,00	ENGATE FLEXÍVEL 50CM		DURAN	7,75	1162,50
72	1	Un	9,00	ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS		MOR	252,99	2.276,91
78	1	Un	0,00	ESTEIO DE EUCALIPTO 4M	16cm DE		87,04	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

					DIÂMETRO			
79	1	Un	15,00	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 6m	DIÂMETRO DE 16cm		88,29	1.324,35
80	1	Un	2.000,00	ESTRIBO PARA VIGAS 7 x14		GERDAU	1,38	2760,00
81	1	Un	2.000,00	ESTRIBO PARA VIGAS 9x15		GERDAU	1,65	3300,00
82	1	Un	132,00	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA EM INOX		STAM	45,84	6.050,88
83	1	Un	68,00	FECHADURA RESIDENCIAL COM CILINDRO	EXTERNA	STAM	44,80	3.046,40
86	1	M	350,00	FIO SÓLIDO 1 X 2,5MM		CL	2,69	941,50
92	1	M²	1.434,60	FORRO DE PVC 0,10 x 0,07mm COR GELO	OU BRANCO, A ESCOLHER	ESTRUSUL	23,96	34.373,02
93	1	Un	320,00	GUIA 1 X 10 X 5,40 EUCALIPTO			12,40	3.968,00
95	1	Un	1.355,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 x 7 x 5,40			10,00	13.550,00
96	1	Un	880,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 X 10 X 5,40			12,40	10.912,00
105	1	Un	100,00	JANELA DE EUCALIPTO COM VENEZIANA DE GUILHOTINA, COM FOLHAS 1,00 x 1,00		RGS	225,17	22517,00
106	1	Un	770,00	JOELHO 150mm PVC SOLDÁVEL - 1º LINHA		KRONA	35,91	27.650,70
110	1	Un	300,00	JOELHO 25MM, 45º, SOLDÁVEL SEM ROSCA		KRONA	2,00	600,00
124	1	Un	200,00	L PARA ABERTURAS		SIDOROX	1,77	354,00
136	1	Un	10,00	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO COMUM		DECA	139,53	1395,30
138	1	M	650,00	LINHA NYLON, 260MM P/ MÁQUINA DE CORTAR GRAMA		KALA	0,63	409,50
140	1	Un	100,00	LUMINÁRIA TARTARUGA	OVAL	LIEGE	28,35	2835,00
145	1	Un	140,00	LUVA 40MM, ESGOTO	SOLDÁVEL	KRONA	2,25	315,00
146	1	Un	100,00	LUVA C/ROSCA INTERNA 2L1/2	COM ROSCA INTERNA 2L 1/2	KRONA	1,15	115,00
152	1	Un	95,00	MAÇANETA	ALAVANCA SIMPLES	STAM	15,16	1.440,20
153	1	Un	488,00	MALHA ARMADA 4.2 - 3 X 2 - 15 X 15		GERDAU	114,49	55.871,12
160	1	Un	150,00	MEIA CANA DE PINUS 2,70m			3,90	585,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

162	1	Un	2.050,00	MEIO TIJOLO 6 FUROS, MÉDIO	MEDIDAS APROXIMADAS 4,5x14x24		0,72	1476,00
167	1	Un	400,00	PARAFUSO P/ MADEIRA	CABEÇA CHATA 3.5 x20	MT	0,13	52,00
168	1	Un	400,00	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA CHATA 4,5x60		MT	0,27	108,00
169	1	Un	400,00	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA CHATA 5.0x70		MT	0,54	216,00
174	1	Un	1.100,00	PARAFUSO SEXTAVADO	1/4x55	MT	0,54	594,00
175	1	Un	3.000,00	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 x 110	5mm	MT	0,90	2700,00
176	1	Un	800,00	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 x 120 ZINCADO		MT	1,45	1160,00
180	1	Un	865,00	PAU DE EUCALIPTO 5 x 10 x 5,40			26,50	22.922,50
181	1	Un	955,00	PAU DE EUCALIPTO 5 x 15 x 5,40			39,74	37.951,70
182	1	Un	957,00	PAU DE EUCALIPTO 5 X 5 X 5,40			13,41	12.833,37
183	1	Un	933,00	PAU DE EUCALIPTO 5 X 7 X 5,40			19,74	18.417,42
184	1	Un	3.484,00	PEDRA GRÊS 22 x 45cm			5,50	19.162,00
185	1	Un	2.800,00	PEDRA GRÊS GRANDE	MEDIDAS APROXIMADAS 40x20x15		5,50	15.400,00
187	1	M²	2.400,00	PISO CERÂMICO CLASSE A, COR CLARA A DEFINIR	50x50	CEXPEL	17,82	42768,00
190	1	Un	2,00	PORTA EXTERNA EM MADEIRA MACIÇA DE 80 X210 CM COMPLETA	LADO A DEFINIR	RGS	403,38	806,76
191	1	Un	98,00	PORTA EXTERNA EUCALIPTO, 0,80 x 2,10m, ABRIR A DIREITA, COMPLETA (FERRAGEM SIMPLES), MARCO 12cm x 1		RGS	480,00	47.040,00
197	1	KG	297,00	PREGO 2 CABEÇAS 17 X 27 GALVANIZADO		GERDAU	31,90	9.474,30
200	1	KG	315,00	PREGO COM CABEÇA 12x12 GALVANIZADO		GERDAU	48,35	15.230,25
202	1	KG	600,00	PREGO COM CABEÇA 13x15 GALVANIZADO		GERDAU	32,23	19338,00
203	1	KG	298,00	PREGO COM CABEÇA 15x18 GALVANIZADO		GERDAU	33,69	10.039,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

204	1	KG	619,00	PREGO COM CABEÇA 16 X 24 GALVANIZADO		GERDAU	26,95	16.682,05
205	1	KG	300,00	PREGO COM CABEÇA 17 X 27 GALVANIZADO		GERDAU	34,45	10.335,00
206	1	KG	588,00	PREGO COM CABEÇA 18x30 GALVANIZADO		GERDAU	24,66	14.500,00
207	1	KG	298,00	PREGO COM CABEÇA 19 X 39 GALVANIZADO		GERDAU	33,50	9.983,00
208	1	KG	600,00	PREGO COM CABEÇA 21x45 GALVANIZADO		GERDAU	25,68	15408,00
211	1	KG	20,00	PREGO TELHEIRO 5mm		GERDAU	22,78	455,60
212	1	KG	300,00	PREGO TELHEIRO 18 X 30 GALVANIZADO		GERDAU	30,80	9240,00
214	1	Un	30,00	PUXADOR ALÇA CROMADO	15cm	KALA	7,32	219,60
223	1	KG	30,00	REJUNTE 1KG, COR A COMBINAR		VITAFORT	3,84	115,20
225	1	PÇ	30,00	RELE FOTO-ELÉTRICO, MODELO NF/N 1000W RESISTIVA, 220V, 1800 VA INDUTIVA, 500 VA CORRIGIDO - 1ª LINHA		EXATRON	32,79	983,70
228	1	BAR	106,00	RODA FORRO PVC, COR GELO, COM 6 METROS	OU BRANCO, A ESCOLHER	EXTRUSUL	44,39	4.705,35
231	1	Un	1,00	SERRA	MÁRMORE 1300 ss	WORKER	399,49	399,49
236	1	Un	500,00	T 25MM, SOLDÁVEL COM ROSCA		KRONA	4,94	2470,00
241	1	Un	1.402,00	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 20 x 5,40			26,50	37.153,00
242	1	Un	1.550,00	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 25 x 5,40m			34,11	52870,50
243	1	Un	15.422,00	TÁBUA DE EUCALIPTO DE 1 x 30 x 5,40m			36,47	562.440,34
245	1	Un	1.540,00	TÁBUA DE PINUS 1 X 5 X 2,70M			3,02	4650,80
250	1	Un	100,00	TAMPÃO CAP 32 MM, PARA ÁGUA		KRONA	2,56	256,00
254	1	Un	40,00	TE LR 25mm 1/2'	SOLDÁVEL	KRONA	4,94	197,60
256	1	M	300,00	TELA GALVANIZADA 1,8 M DE ALTURA, ESPESSURA DO FIO DE 2,3mm		TELSUL	37,93	11379,00
257	1	M	100,00	TELA GALVANIZADA SOLDADA DE 1,5 METROS DE ALTURA	ESPESSURA DE FIO 2,3mm	TELSUL	39,96	3996,00
258	1	M	262,00	TELA GALVANIZADA SOLDADA	ESPESSURA DE	TELSUL	58,23	15.256,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				DE 2m DE ALTURA	FIO 2,3mm			
261	1	Un	80,00	TELHA EM FIBROCIMENTO DE 1,83 DE 5mm		IMBRALIT	46,22	3697,60
263	1	Un	2.000,00	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 1,22 4MM		IMBRALIT	12,50	25000,00
267	1	Un	2.300,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 1,22 5MM		IMBRALIT	29,60	68080,00
268	1	Un	2.000,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 x 1,53 5mm		IMBRALIT	37,49	74980,00
269	1	Un	1.984,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 x 1,83 5MM		IMBRALIT	46,22	91.700,48
270	1	Un	2.000,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,13 - 5 MM		IMBRALIT	52,84	105680,00
271	1	Un	2.275,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 5MM		IMBRALIT	57,96	131.859,00
272	1	Un	64,00	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,10 X 2,44		IMBRALIT	54,15	3.465,60
273	1	Un	400,00	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 19			0,72	288,00
275	1	Un	1.500,00	TIJOLO 9 FUROS	MEDIDAS APROXIMADAS 14x19x24		1,18	1.770,00
276	1	Un	200,00	TIJOLOS 21 FUROS	MEDIDAS APROXIMADAS 5,5x 11x23 VERMELHO		1,70	340,00
284	1	Un	100,00	TOMADA PADRÃO 20A 250V	CONJUNTO	MER	4,77	477,00
286	1	Un	198,00	TORNEIRA PARA PIA	MÓVEL 3/4 BRANCA	HERC	44,48	8.807,04
289	1	Un	250,00	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM		HERC	2,99	747,50
290	1	Un	5,00	TRENA DE 5 METROS		KF	15,83	79,15
292	1	Un	67,00	TRILIÇA TG 12 6M	BARRA DE 6m	GERDAU	110,63	7.142,21
295	1	M	660,00	TUBO DE ESGOTO 100mm		PLASPOL	16,97	11.200,00
296	1	M	240,00	TUBO DE ESGOTO 40mm		PLASPOL	7,91	1898,40
297	1	M	500,00	TUBO DE ESGOTO 50mm		PLASPOL	11,41	5705,00
298	1	M	500,00	TUBO DE ESGOTO 75mm		PLASPOL	15,20	7600,00
300	1	M	415,00	TUBO ESGOTO 150 MM		PLASPOL	42,71	17.724,65
301	1	M	500,00	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 15 - 25mm		PLASPOL	5,20	2600,00
302	1	M	500,00	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 15		PLASPOL	13,67	6835,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				- 40mm				
303	1	M	500,00	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 15 - 50mm		PLASPOL	16,80	8400,00
304	1	Un	100,00	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM		KRONA	7,80	780,00
305	1	Un	197,00	VÁLVULA PARA POÇO ARTESIANO 25mm		KRONA	24,99	4.923,03
306	1	Un	50,00	VARAL DE CHÃO PARA ROUPAS COM ABAS		MOR	87,43	4371,50
308	1	Un	98,00	VASSOURA PARA JARDIM (GRAMA), COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E PALHETAS EM ARAME		KALA	19,96	1.956,08

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 30/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1.** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos servidores responsáveis das secretarias solicitantes
- 4.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.3.** O material ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto aos produtos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos produtos e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o material.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

6.1. As mercadorias deverão ser entregues conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 30/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8391/2020.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos serão recebidos e analisados pelos servidores responsáveis indicados das secretarias solicitantes.

12.2. A fiscalização dos contratos fica a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0724 de 28 de maio de 2021.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 30/2021 e a proposta da empresa **Moreira & Costa Comércio de Materiais de Construções Ltda - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 8391/2020 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal